

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL “ATUALIZADO”

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO (9)0050/2026

**CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)**

OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, ARLA 32 e Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.371.465,60 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais com sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

EDITAL COM ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e ITENS ACIMA DE R\$ 80.000,00 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2026**

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por ITEM**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 12 de junho de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> “Acesso Identificado”

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

- 1.1. **Registro de Preços** para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, ARLA 32 e Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a forma de fornecimento, sendo parte destinada ao abastecimento direto em posto de combustíveis (multientidades) e parte destinada ao fornecimento a granel (exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Serviços), conforme segue:
 - 1.2.1. **Item 1 – Óleo Diesel S10 (abastecimento em posto de combustível):** Quantidade total estimada: **119.200 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.
 - 1.2.2. **Item 2 – Óleo Diesel S500 (abastecimento em posto de combustível):** Quantidade total estimada: **74.000 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.
 - 1.2.3. **Item 3 – Gasolina Comum (abastecimento em posto de combustível):** Quantidade total estimada: **161.000 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.
 - 1.2.4. **Item 4 – ARLA 32 (galão de 20 litros):** Quantidade total estimada: **290 unidades**. O fornecimento será realizado mediante entrega parcelada, conforme demanda, devendo os galões ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, situado no Município de Xanxerê.

- 1.2.5. **Item 5 – ARLA 32 (abastecimento em posto de combustível):** Quantidade total estimada: **3.050 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.
- 1.2.6. **Para os itens 1, 2, 3 e 5 referentes ao abastecimento realizado diretamente em posto de combustível, a contratada deverá disponibilizar sistema compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pelo Município.**
- 1.2.7. A contratada deverá assegurar o registro correto e contínuo dos abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento dos consumos, a gestão das informações e o controle dos gastos pela Administração Municipal.
- 1.2.8. O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado sem custos para o Município, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional pelo uso da plataforma ou dos recursos necessários à execução contratual.
- 1.2.9. **Item 6 – Óleo Diesel S10 (fornecimento a granel):** Quantidade total estimada: **400.000 litros**. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante entrega diretamente no tanque de armazenamento do Município, localizado no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, em Xanxerê, no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 1.2.10. A contratada vencedora do **Item 6 – Óleo Diesel S10 (fornecimento a granel)** deverá fornecer, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla para abastecimento, a ser instalada no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, com as seguintes especificações:
- Bomba eletrônica dupla com dois bicos de abastecimento;
 - Vazão mínima de 40 litros e máxima nominal de 50 litros por minuto;
 - Mangueira homologada pelo INMETRO com no mínimo 5 metros de comprimento;
 - Bico automático com no máximo 3/4";
 - Relógio interno com autonomia mínima de 5 anos;
 - Dois totalizadores independentes;
 - Registro total de abastecimento;
 - Motorização de 220V;
 - Equipamento em bom estado de conservação.
- 1.3. Além da bomba eletrônica, a contratada deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, sistema de automação de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pelo Município, contemplando todos os equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários ao seu funcionamento.
- 1.4. O Município disponibilizará apenas o tanque de armazenamento de combustível e o software GAX, cabendo à contratada toda a infraestrutura necessária para operacionalização da solução.
- 1.5. A integração entre o sistema de automação de abastecimento e o software GAX deverá ocorrer por meio de Web Service, permitindo a transmissão, sincronização e atualização das informações de abastecimento de forma automática e contínua.
- 1.6. Todos os equipamentos, sistemas e serviços necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos e mantidos pela contratada durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais para a Administração.
- 1.7. A instalação da bomba eletrônica e do sistema de automação permitirá maior agilidade no abastecimento da frota municipal, reduzindo o tempo de parada dos veículos, proporcionando maior precisão no controle do volume abastecido, maior rastreabilidade das operações e aprimoramento da gestão dos recursos públicos, sem necessidade de investimento inicial por parte da Administração Pública.

1.8. Com isso, busca-se garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão da frota municipal.

1.9. A licitação será realizada em 06 itens.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto (item) descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 2.6.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 4.1.2. *Marca dos itens exceto se não possuir;*
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8.10 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4 OUTROS DOCUMENTOS:

5.4.1 Registro da empresa junto à Associação Nacional do Petróleo – **ANP**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.10.1. Item é enviado para disputa;
 - 6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
 - 6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
 - 6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero vírgula zero centavos).**
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II**.
- 6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde**

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 - 8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 8.10. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 12.1. Fornecer combustíveis e ARLA 32 em conformidade com as especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo sua qualidade, devendo promover a substituição imediata em caso de desconformidade.
- 12.2. Realizar o fornecimento dos produtos no local indicado na proposta, sendo que, para os itens de abastecimento em posto (itens 1, 2, 3 e 5), o **estabelecimento deverá estar localizado no Município de Xanxerê/SC**, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 12.3. Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de entrega e abastecimento definidas pela CONTRATANTE.
- 12.4. A empresa vencedora do **Item 6 – Óleo Diesel S10 (fornecimento a granel)** deverá fornecer, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla para abastecimento, a ser instalada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, com as seguintes especificações:
 - Bomba eletrônica dupla com dois bicos de abastecimento;
 - Vazão mínima de 40 litros e máxima nominal de 50 litros por minuto;
 - Mangueira homologada pelo INMETRO com no mínimo 5 metros de comprimento;
 - Bico automático com no máximo 3/4";
 - Relógio interno com autonomia mínima de 5 anos;
 - Dois totalizadores independentes;
 - Registro total de abastecimento;
 - Motorização de 220V;
 - Equipamento em bom estado de conservação.
- 12.5. A empresa vencedora da licitação para o fornecimento futuro e parcelado de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, ARLA 32 e Gasolina Comum, destinados ao abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Xanxerê, deverá seguir algumas exigências relacionadas ao controle dos abastecimentos.
- 12.6. Todos os abastecimentos realizados deverão ser vinculados ao sistema de licença de uso de software utilizado pelo Município para a gestão da frota de veículos e equipamentos motorizados.
- 12.7. A empresa deverá assegurar que os dados dos abastecimentos sejam registrados corretamente no sistema, de forma contínua e confiável, permitindo o acompanhamento das operações pela Administração.
- 12.8. Além disso, o acesso ao sistema deverá ser disponibilizado sem custo para o Município, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional pelo uso da plataforma.
- 12.9. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da bomba mencionada, sempre que necessário, assegurando seu pleno funcionamento.
- 12.10. Possuir e manter válidas todas as autorizações, licenças e alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes.
- 12.11. Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 12.12. Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 13.1. Apresentar a autorização de fornecimento, especificando a quantidade.
- 13.2. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

- 13.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.4. Fiscalizar a entrega.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 14.1 O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Autorização de Fornecimento.
- 14.2 **Para os itens 1, 2, 3 e 5, o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no Município de Xanxerê,** mediante encaminhamento dos veículos oficiais. O posto deverá funcionar todos os dias da semana, com horário mínimo das 6h às 21h.
- 14.3 Os produtos poderão ser recusados caso apresentem irregularidades, como desconformidade com as especificações, contaminação ou volume inferior ao solicitado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem custos adicionais. Não será admitida recusa de abastecimento por limitação de capacidade.
- 14.4 O fornecimento do **Item 4 – ARLA 32 (galão de 20 litros) será realizado mediante entrega parcelada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento,** no Município de Xanxerê/SC, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
- 14.5 O fornecimento do **Item 6 – Óleo Diesel S10 a granel será realizado mediante entrega no tanque do Município, localizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi,** no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
- 14.6 **Cada requisição do item 6 poderá contemplar o fornecimento de até 10.000 (dez mil) litros.**
- 14.7 **A vencedora do item 6 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, fornecer, instalar e deixar em pleno funcionamento, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla e sistema de automação de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX, no local indicado pelo Município, garantindo sua integração e operacionalidade.**
- 14.8 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.
- 14.8.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificção quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto de Pagamento nº 012/2026 da Prefeitura Municipal, a contar do recebimento da fatura devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais.
- 15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4. As despesas correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 15;
Gabinete do Prefeito: Reduzido 2;
Defesa Civil: Reduzido 115;
Conselho Tutelar: Reduzido 07, Fonte 1500;
Secretaria de Assistência Social: Reduzido 05, Fonte 1500 – Reduzido 10, fonte 1135, Reduzido 14, Fonte 1135, Reduzido 14, Fonte 1165;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Reduzido 36 e Reduzido 28, Fonte 1.500, Elemento: 3.3.90.00.00.00.00;
Secretaria de Educação: Reduzido 74, Fonte 1136;
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 94, Fonte 1500 e Reduzido 99, Fonte 1500;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Reduzido 63, Fonte 1500;
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Reduzido 105, Fonte 1500;
Secretaria de Saúde: Reduzido 08, Fonte 0002 e Reduzido 13, Fonte 1138;
Corpo de Bombeiros: Reduzido 117 e Reduzido 118 - Fonte: 1.753;
Polícia Civil: Reduzido 19.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
 - 16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência;
 - 16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.11.2. Pagamento da multa;
- 16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;
 - 18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 05 de junho de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Secretaria de Saúde, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

ORDENADOR DA DESPESA: Thaise Paludo Severo, Fabiana Maria Wuick Mascarello, Sidinei Peretti, Vera Lucia Correa, Luiz Vicente Paglia Junior, Leandro Marzari Silva, Alcedir Rama, Francis Mara Zago Pegoraro, Major Ismael Mateus Piva, Vinicius Buratto Iunes.

1. Objeto

Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, ARLA 32 e Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil.

2. Descrição da Solução como um Todo

A presente contratação visa a aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, Gasolina Comum) e ARLA 32, por meio de empresas especializadas, para atender à demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Xanxerê, bem como dos órgãos conveniados, pelo período de 12 (doze) meses, **devendo todos os abastecimentos serem registrados em sistema informatizado integrado ao software de gestão de frota GAX utilizado pelo Município.**

A contratação será dividida em itens, conforme a forma de fornecimento, sendo parte destinada ao abastecimento direto em posto de combustíveis e parte destinada ao fornecimento a granel, conforme segue:

Item 1 – Óleo Diesel S10 (abastecimento em posto de combustível): Quantidade total estimada: **119.200 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.

Item 2 – Óleo Diesel S500 (abastecimento em posto de combustível): Quantidade total estimada: **74.000 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.

Item 3 – Gasolina Comum (abastecimento em posto de combustível): Quantidade total estimada: **161.000 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.

Item 4 – ARLA 32 (galão de 20 litros): Quantidade total estimada: **290 unidades**. O fornecimento será realizado mediante entrega parcelada, conforme demanda, devendo os galões ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, situado no Município de Xanxerê.

Item 5 – ARLA 32 (abastecimento em posto de combustível): Quantidade total estimada: **3.050 litros**. O fornecimento será realizado diretamente no estabelecimento da contratada (posto de combustíveis), localizado no Município de Xanxerê, mediante abastecimento dos veículos oficiais, conforme demanda das Secretarias e órgãos participantes.

Para os itens 1, 2, 3 e 5 referentes ao abastecimento realizado diretamente em posto de combustível, a contratada deverá disponibilizar sistema compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pelo Município.

A contratada deverá assegurar o registro correto e contínuo dos abastecimentos realizados, permitindo o acompanhamento dos consumos, a gestão das informações e o controle dos gastos pela Administração Municipal.

O acesso ao sistema deverá ser disponibilizado sem custos para o Município, não sendo permitida a cobrança de qualquer valor adicional pelo uso da plataforma ou dos recursos necessários à execução contratual.

Item 6 – Óleo Diesel S10 (fornecimento a granel): Quantidade total estimada: **400.000 litros**. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante entrega diretamente no tanque de armazenamento do Município, localizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê, no prazo máximo de até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A contratada vencedora do **Item 6 – Óleo Diesel S10 (fornecimento a granel)** deverá fornecer, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla para abastecimento, a ser instalada no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, com as seguintes especificações:

- Bomba eletrônica dupla com dois bicos de abastecimento;
- Vazão mínima de 40 litros e máxima nominal de 50 litros por minuto;
- Mangueira homologada pelo INMETRO com no mínimo 5 metros de comprimento;
- Bico automático com no máximo 3/4";
- Relógio interno com autonomia mínima de 5 anos;

- Dois totalizadores independentes;
- Registro total de abastecimento;
- Motorização de 220V;
- Equipamento em bom estado de conservação.

Além da bomba eletrônica, a contratada deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, sistema de automação de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pelo Município, contemplando todos os equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

O Município disponibilizará apenas o tanque de armazenamento de combustível e o software GAX, cabendo à contratada toda a infraestrutura necessária para operacionalização da solução.

A integração entre o sistema de automação de abastecimento e o software GAX deverá ocorrer por meio de Web Service, permitindo a transmissão, sincronização e atualização das informações de abastecimento de forma automática e contínua.

Todos os equipamentos, sistemas e serviços necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos e mantidos pela contratada durante toda a vigência da contratação, sem custos adicionais para a Administração.

A instalação da bomba eletrônica e do sistema de automação permitirá maior agilidade no abastecimento da frota municipal, reduzindo o tempo de parada dos veículos, proporcionando maior precisão no controle do volume abastecido, maior rastreabilidade das operações e aprimoramento da gestão dos recursos públicos, sem necessidade de investimento inicial por parte da Administração Pública.

Com isso, busca-se garantir maior controle, transparência e eficiência na gestão da frota municipal.

Adicionalmente, a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está prevista no item 41 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê, instituído pelo Decreto nº 2, de 06 de janeiro de 2026.

3. Justificativa

Justifica-se a presente contratação para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil, com a finalidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A frota municipal é composta por veículos leves, pesados e máquinas, utilizados em atividades diversas e indispensáveis à Administração Pública, tais como transporte de pacientes, inclusive no âmbito

do Tratamento Fora de Domicílio (TFD), transporte escolar, manutenção de vias urbanas e rurais, coleta de resíduos, ações de fiscalização, atendimentos emergenciais da Defesa Civil e demais atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

O fornecimento de combustíveis é fundamental para assegurar a plena operacionalidade dos veículos, evitando a interrupção de serviços essenciais à população.

O Óleo Diesel S10, por possuir menor teor de enxofre e melhor tecnologia de combustão, apresenta maior eficiência energética, menor impacto ambiental e redução de custos de manutenção da frota, sendo amplamente utilizado na frota moderna do Município. Já o Óleo Diesel S500 permanece necessário para determinados equipamentos e veículos mais antigos, cuja especificação técnica ainda exige esse tipo de combustível, sendo mantido o seu fornecimento na modalidade abastecimento em posto.

A Gasolina Comum atende aos veículos leves utilizados em atividades administrativas e operacionais, proporcionando adequado desempenho e eficiência no consumo, enquanto o ARLA 32 é insumo indispensável para veículos equipados com tecnologia SCR, contribuindo para a redução de emissões de poluentes e atendimento às normas ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal e dos órgãos conveniados, garantindo a regularidade dos serviços públicos, a eficiência operacional e o atendimento adequado às demandas da população.

a. Justificativa das Quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base na análise do consumo histórico da Administração Municipal, considerando a demanda consolidada das diversas Secretarias, órgãos conveniados e serviços operacionais contínuos, bem como a média de utilização registrada em exercícios anteriores.

Para fins de planejamento e aprimoramento da eficiência administrativa, foram unificadas as demandas constantes nos processos licitatórios do Pregão Eletrônico nº 0050/2025 e do Pregão Eletrônico nº 0082/2025, com o objetivo de centralizar a contratação em um único procedimento, garantindo maior economicidade, padronização do fornecimento, ganho de escala e melhor gestão contratual.

No processo de consolidação das demandas, verificou-se a necessidade de readequação das quantidades e modalidades de fornecimento de combustíveis, especialmente em relação ao Óleo Diesel S500. Observou-se que sua utilização vem sendo mantida de forma residual na frota municipal, restrita a veículos e equipamentos específicos, razão pela qual sua contratação foi mantida apenas na modalidade de abastecimento em posto de combustíveis.

Por outro lado, identificou-se aumento da eficiência operacional e predominância do uso do Óleo Diesel S10, o que motivou o redimensionamento das quantidades estimadas deste insumo, visando atender à substituição gradual da frota e à adequação às melhores práticas ambientais e de desempenho mecânico, sem comprometer a continuidade dos serviços.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as quantidades foram dimensionadas considerando a ampliação das demandas relacionadas ao Tratamento Fora de Domicílio (TFD), às ações de Vigilância em Saúde, às atividades de Atenção Básica e Especializada, bem como à logística contínua de transporte de insumos, medicamentos e vacinas, que exigem deslocamentos frequentes e programados.

Para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços, o dimensionamento levou em consideração a atuação simultânea em mais de 11 (onze) frentes de trabalho no interior do Município, bem como a utilização intensiva de aproximadamente 37 (trinta e sete) máquinas e caminhões, empregados em atividades permanentes de manutenção de estradas vicinais, terraplanagem, drenagem, cascalhamento e apoio às comunidades rurais.

As demais Secretarias também contribuíram para a definição das quantidades, considerando suas demandas específicas, como transporte escolar e educacional, deslocamento de equipes técnicas, execução de políticas públicas de assistência social, ações culturais e esportivas, atividades de fiscalização ambiental, atendimento de ocorrências da Defesa Civil e suporte administrativo ao Gabinete do Prefeito.

Dessa forma, as quantidades previstas refletem uma estimativa técnica consolidada e integrada entre os diversos setores da Administração Pública, assegurando o atendimento contínuo das necessidades institucionais, com eficiência, economicidade e segurança no abastecimento da frota oficial e dos órgãos conveniados.

b. Justificativa da exigência de localização do fornecedor

A exigência de que o posto de combustíveis esteja localizado no Município de Xanxerê/SC, para os itens 1, 2, 3 e 5, justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e economicidade na utilização da frota pública.

Considerando que os veículos são utilizados diariamente e de forma contínua pelas diversas Secretarias e órgãos conveniados, não é viável o deslocamento para outros municípios exclusivamente para abastecimento, sob pena de gerar aumento de custos, desperdício de combustível, perda de tempo operacional e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a exigência busca assegurar maior agilidade no abastecimento, melhor controle por parte da Administração e adequada execução das atividades essenciais, atendendo ao interesse público.

4. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos.

Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 152/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme tabela anexa, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Ainda, havendo no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o processo licitatório previsto no caput poderá ser destinado exclusivamente às microempresas ou empresas de pequeno porte cadastradas como fornecedor local e/ou regional.

5. Do Prazo, Local e Condições de Entrega

O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Autorização de Fornecimento.

a. Itens 1, 2, 3 e 5 – Abastecimento em posto

Para os itens 1, 2, 3 e 5, o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no Município de Xanxerê, mediante encaminhamento dos veículos oficiais. O posto deverá funcionar todos os dias da semana, com horário mínimo das 6h às 21h.

Os produtos poderão ser recusados caso apresentem irregularidades, como desconformidade com as especificações, contaminação ou volume inferior ao solicitado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem custos adicionais. Não será admitida recusa de abastecimento por limitação de capacidade.

b. Item 4 e 6 – Fornecimento

O fornecimento do Item 4 – ARLA 32 (galão de 20 litros) será realizado mediante entrega parcelada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, no Município de Xanxerê/SC, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.

O fornecimento do Item 6 – Óleo Diesel S10 a granel será realizado mediante entrega no tanque do Município, localizado no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.

Cada requisição do item 6 poderá contemplar o fornecimento de até 10.000 (dez mil) litros.

A vencedora do item 6 deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, fornecer, instalar e deixar em pleno funcionamento, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla e sistema de automação de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX, no local indicado pelo Município, garantindo sua integração e operacionalidade.

6. Condições e Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme o decreto nº 12, de 6 de janeiro de 2025, disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

7. Dotação Orçamentária

- Secretaria de Administração e Finanças: Reduzido 15;
- Gabinete do Prefeito: Reduzido 2;
- Defesa Civil: Reduzido 115;
- Conselho Tutelar: Reduzido 07, Fonte 1500;
- Secretaria de Assistência Social: Reduzido 05, Fonte 1500 – Reduzido 10, fonte 1135, Reduzido 14, Fonte 1135, Reduzido 14, Fonte 1165;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Reduzido 36 e Reduzido 28, Fonte 1.500, Elemento: 3.3.90.00.00.00.00;
- Secretaria de Educação: Reduzido 74, Fonte 1136;
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Reduzido 94, Fonte 1500 e Reduzido 99, Fonte 1500;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Reduzido 63, Fonte 1500;
- Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Reduzido 105, Fonte 1500;
- Secretaria de Saúde: Reduzido 08, Fonte 0002 e Reduzido 13, Fonte 1138;
- Corpo de Bombeiros: Reduzido 117 e Reduzido 118 - Fonte: 1.753;
- Polícia Civil: Reduzido 19.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para contratação é de R\$ 5.371.465,60 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais com sessenta centavos) sendo distribuídos entre:

- Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e Defesa Civil R\$ 316.200,00;
- Secretaria de Assistência Social: R\$ 171.626,40;
- Conselho Tutelar: R\$ 19.920,00;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: R\$ 99.600,00;
- Secretaria de Educação: R\$ 418.919,20;
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: R\$ 70.644,00;
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços: R\$ 3.367.528,00;
- Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: R\$ 36.520,00;
- Secretaria de Saúde: R\$ 448.144,00;
- Corpo de Bombeiros: R\$ 410.892,00;
- Polícia Civil: R\$ 11.472,00.

9. Obrigações da Contratada

9.1 Fornecer combustíveis e ARLA 32 em conformidade com as especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo sua qualidade, devendo promover a substituição imediata em caso de desconformidade.

9.2 Realizar o fornecimento dos produtos no local indicado na proposta, sendo que, para os itens de abastecimento em posto (itens 1, 2, 3 e 5), o estabelecimento deverá estar localizado no Município de Xanxerê/SC, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.3 Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de entrega e abastecimento definidas pela CONTRATANTE.

9.4 Para o item 6, fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla no tanque do Município, localizado no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

9.5 Fornecer, disponibilizar, integrar e manter, sem qualquer custo adicional ao Município, sistema informatizado de controle de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pela Administração Municipal, assegurando sua plena operação durante toda a vigência contratual.

9.5.1 O sistema deverá permitir, no mínimo:

9.5.1.1 Registro automático e em tempo real dos abastecimentos realizados;

9.5.1.2 Identificação do veículo, condutor, data, hora, quantidade abastecida e valor;

9.5.1.3 Emissão de relatórios gerenciais e operacionais de consumo;
d) Controle de limites, parametrizações e histórico de abastecimentos;

9.5.1.4 Acesso integral e contínuo pela Administração Municipal.

9.5.2 A integração entre o sistema da contratada e o software GAX deverá ocorrer por meio de Web Service ou tecnologia equivalente, garantindo transmissão automática, segura e contínua dos dados.

9.5.3 A contratada deverá prestar suporte técnico integral para implantação, integração, manutenção e eventuais adequações do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.

9.6 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da bomba mencionada, sempre que necessário, assegurando seu pleno funcionamento.

9.7 Possuir e manter válidas todas as autorizações, licenças e alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes.

9.8 Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.9 Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.

10. Obrigações da Contratante

- a. Apresentar a autorização de fornecimento, especificando a quantidade.
- b. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- c. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- d. Fiscalizar a entrega.

11. Requisitos de Habilitação

- a. Habilitação Jurídica;
- b. Regularidade Fiscal.
- c. Qualificação Técnica: Cópia do registro na Associação Nacional do Petróleo – ANP.

12. Prazo de Validade do Processo

A ata de registro terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, exclusivamente em caso de interesse da Administração Pública.

Na hipótese de prorrogação, o saldo inicial do contrato será renovado, conforme necessário para o cumprimento do objeto.

13. Valores Referenciais

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros previstos no art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, e, para chegar em um valor total estimado para cada item, foram levados em consideração diversos fatores:

- Parâmetro I: pesquisa de preços junto ao Painel de Preços do Compras.gov.br, sendo possível encontrar de forma exequível, valores para serem utilizados como referência.
- Parâmetro II: busca por contratações similares de outros entes públicos, tendo sido possível encontrar licitação anterior feita por este ente, bem como outras contratações, conforme planilha em anexo.
- Parâmetro III: solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, sendo possível identificar, de forma exequível, os valores para pesquisa de preços.

14. Fiscal do Contrato

- Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito e Defesa Civil: Edson Mesnerovicz
- Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias
- Conselho Tutelar: Anaderge Maia de Farias
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: Edinéia Paludo
- Secretaria de Educação: Edson de Castilhos Fracaro
- Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin e Marcielone Braz
- Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Matheus Lucas Ferreira
- Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Augusto De Martini
- Secretaria de Saúde: Édipo João Giroletti
- Corpo de Bombeiros: Stéfano Rafael Rech
- Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos

**ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Máximo Estimado	Preço Unit. R\$	Preço Total Estimado
01	Óleo Diesel S-10	Litros	119.200	R\$ 7,56		R\$ 901.152,00
02	Óleo Diesel S-500	Litros	74.000	R\$ 7,46		R\$ 552.040,00
03	Gasolina Comum	Litros	161.000	R\$ 6,64		R\$ 1.069.040,00
04	Arla 32 – Galão de 20 litros	Und	290	R\$ 102,64		R\$ 29.765,60
05	Arla 32 – abastecimento no posto de combustível	Litros	3.050	R\$ 3,76		R\$ 11.468,00
06	Óleo Diesel S-10 à granel	Litros	400.000	R\$ 7,02		R\$ 2.808.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.371.465,60

Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, juntamente com o fundo de saúde e assistência social, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 0050/2026, Processo Administrativo nº 0142/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, ARLA 32 e Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unit. R\$	Preço Total
01	Óleo Diesel S-10	Litros	119.200		
02	Óleo Diesel S-500	Litros	74.000		
03	Gasolina Comum	Litros	161.000		
04	Arla 32 – Galão de 20 litros	Und	290		
05	Arla 32 – abastecimento no posto de combustível	Litros	3.050		
06	Óleo Diesel S-10 à granel	Litros	400.000		
	VALOR TOTAL ESTIMADO				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.1 Fornecer combustíveis e ARLA 32 em conformidade com as especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, garantindo sua qualidade, devendo promover a substituição imediata em caso de desconformidade.
- 7.1.2 Realizar o fornecimento dos produtos no local indicado na proposta, sendo que, para os itens de abastecimento em posto (itens 1, 2, 3 e 5), o **estabelecimento deverá estar localizado no Município de Xanxerê/SC**, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 7.1.3 Fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos, observando as condições de entrega e abastecimento definidas pela CONTRATANTE.
- 7.1.4 Para o item 6, fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla no tanque do Município, localizado no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, garantindo seu perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.
- 7.1.5 Fornecer, disponibilizar, integrar e manter, sem qualquer custo adicional ao Município, sistema informatizado de controle de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX utilizado pela Administração Municipal, assegurando sua plena operação durante toda a vigência contratual.
- 7.1.6 O sistema deverá permitir, no mínimo:
- Registro automático e em tempo real dos abastecimentos realizados;
 - Identificação do veículo, condutor, data, hora, quantidade abastecida e valor;
 - Emissão de relatórios gerenciais e operacionais de consumo;
 - Controle de limites, parametrizações e histórico de abastecimentos;
 - Acesso integral e contínuo pela Administração Municipal.
- 7.1.7 A integração entre o sistema da contratada e o software GAX deverá ocorrer por meio de Web Service ou tecnologia equivalente, garantindo transmissão automática, segura e contínua dos dados.
- 7.1.8 A contratada deverá prestar suporte técnico integral para implantação, integração, manutenção e eventuais adequações do sistema, assegurando seu pleno funcionamento durante toda a execução contratual, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.1.9 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da bomba mencionada, sempre que necessário, assegurando seu pleno funcionamento.

- 7.1.10 Possuir e manter válidas todas as autorizações, licenças e alvarás de funcionamento exigidos pelos órgãos competentes.
- 7.1.11 Cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 7.1.12 Emitir as respectivas notas fiscais em conformidade com a legislação vigente.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

- 7.2.1. Apresentar a autorização de fornecimento, especificando a quantidade.
- 7.2.2. Notificar a contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do Edital, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 7.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.2.4. Fiscalizar a entrega.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1 O fornecimento dos combustíveis e do ARLA 32 ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante Autorização de Fornecimento.
- 8.2 Para os itens 1, 2, 3 e 5, o abastecimento será **realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, localizado no Município de Xanxerê**, mediante encaminhamento dos veículos oficiais. O posto deverá funcionar todos os dias da semana, com horário mínimo das 6h às 21h.
- 8.3 Os produtos poderão ser recusados caso apresentem irregularidades, como desconformidade com as especificações, contaminação ou volume inferior ao solicitado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem custos adicionais. Não será admitida recusa de abastecimento por limitação de capacidade.
- 8.4 O fornecimento do **Item 4 – ARLA 32 (galão de 20 litros)** será **realizado mediante entrega parcelada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento**, no Município de Xanxerê/SC, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
- 8.5 O fornecimento do **Item 6 – Óleo Diesel S10 a granel** será **realizado mediante entrega no tanque do Município, localizado no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi**, no prazo máximo de até 03 (três) dias após a Autorização de Fornecimento.
- 8.6 Cada requisição do item 6 poderá contemplar o fornecimento de até 10.000 (dez mil) litros.
- 8.7 A vencedora do item 6 deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da assinatura do contrato, fornecer, instalar e deixar em pleno funcionamento, em regime de comodato, bomba eletrônica dupla e sistema de automação de abastecimento compatível com o software de gestão de frota GAX, no local indicado pelo Município, garantindo sua integração e operacionalidade.
- 8.8 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.
 - 8.8.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestores desta Ata os Sr: Leandro Marzari Silva.

para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e como **Fiscais** os Srs: Marcio Giroto, Edineia Paludo, Marlei Terezinha Roman, Tainá Galatto Bertan, Douglas Richardt Bin, Matheus Lucas Ferreira, David Terres do Prado, ST BM Edilvan Seleri e Arielli Paula Andolfatto, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: